



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

(Processo Administrativo nº001/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Santa casa de Misericórdia de Areado - MG, por meio do(a) Comissão Especial de Licitações, sediado(a) Praça João Lourenço, 173, Areado - Minas Gerais, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço obtido maior desconto por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 30/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 9:00 horas do dia 09/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 horas do dia 09/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e material permanente, medicamentos e material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **abaixo**:



	Descrição Princípio Ativo Fração	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abaixador de língua	100	4,13	R\$ 413,00
2	Acebrofilina Adulto Fr. c/ 120ml - 50mg/5ml	40	4,20	R\$ 168,00
3	Acebrofilina Pediatrico Fr. c/ 120ml - 5mg/ml	10	2,53	R\$ 25,30
4	Abaixador de língua	40	2,02	R\$ 80,80
5	Acetilcisteína Granulado 600mg c/ 5g	300	0,94	R\$ 282,00
6	Ácido acetilsalicílico Comp. c/ 100mg	400	0,06	R\$ 24,00
7	Ácido tranexâmico Amp. c/ 5ml - 250mg	150	5,64	R\$ 846,00
8	Água destilada Amp. 10ml	15000	0,40	R\$ 6.000,00
9	Água destilada Fr. 100ml	200	3,62	R\$ 724,00
10	Agulha 13x4,5 cx	10000	0,09	R\$ 900,00
11	Agulha 20 x 0,55 cx	400	0,08	R\$ 32,00
12	Agulha 25x7 cx	5000	0,09	R\$ 450,00
13	Agulha 25x8 cx	5000	0,09	R\$ 450,00
14	Agulha 40x12 cx	10000	0,11	R\$ 1.100,00
15	Agulha desc. 25 G Raqui tipo ponta de lápis	200	4,93	R\$ 986,00
16	Agulha descartável 22 G Raqui	50	14,7	R\$ 735,00
17	Álcool Absoluto Litro	40	5,35	R\$ 214,00
18	Álcool Iodado Litro	40	16,03	R\$ 641,20
19	Algodão hidrófilo 500mg	80	10,45	R\$ 836,00
20	Algodão ortopédico 10 cm pct	500	0,46	R\$ 230,00
21	Algodão ortopédico 12 cm pct	500	0,63	R\$ 315,00
22	Aminofilina Amp. c/ 10ml - 24mg/ml	200	0,80	R\$ 160,00



23	Aminofilina Comp. c/ 100mg	100	0,11	R\$ 11,00
24	Amoxicilina + Clavulanato Comp. c/ 500 mg + 125 mg	100	1,03	R\$ 103,00
25	Amoxicilina + Clavulanato fascor/amp 1000mg/200mg	300	41,8	R\$ 12.540,00
26	Amoxicilina + Clavulanato Fr. Susp. c/ 250 mg/5 ml +62,5mg/5 ml	15	15,8	R\$ 237,00
27	Amoxicilina Comp. c/ 500mg.	150	0,19	R\$ 28,50
28	Amoxicilina Fr. Susp. c/ 250mg/5ml 60 ml	10	2,80	R\$ 28,00
29	Ampicilina sódica Fr. Amp. c/1 g	50	4,10	R\$ 205,00
30	Ampolas de Atestt (indicador biologico)	150	3,59	R\$ 538,50
31	Anuscópio Adulto Descartável	60	0,99	R\$ 59,40
32	Atadura de crepe 12 cm c/ 13 fios uni	8000	0,49	R\$ 3.920,00
33	Atadura de crepe 20cm c/ 13 fios uni	1000	0,93	R\$ 930,00
34	Atadura gessada 10 cm. CREMER	80	2,50	R\$ 200,00
35	Atadura gessada 12 cm. CREMER	100	2,15	R\$ 215,00
36	Atadura gessada 15 cm. CREMER	80	2,78	R\$ 222,40
37	Atadura gessada 8 cm. CREMER	50	1,36	R\$ 68,00
38	Bicarbonato de sódio 8,4% Amp. 10ml	200	1,18	R\$ 236,00
39	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml	200	4,70	R\$ 940,00
40	Brometo de ipratrópio Fr. c/ 20ml - 0,025mg/ml	150	1,15	R\$ 172,50
41	Bromidrato de fenoterol Fr. c/ 20ml - 0,5mg/ml	40	3,82	R\$ 152,80
42	Bromoprida Amp. c/10mg/2ml	1500	2,95	R\$ 4.425,00
43	Butilbrometo de escopolamina + dipirona Amp. c/ 5ml - 4/500mg/ml	2000	1,96	R\$ 3.920,00
44	Butilbrometo de escopolamina + dipirona Comp.c/ 10mg + 250mg	30	0,37	R\$ 11,10
45	Butilbrometo de escopolamina Amp. c/ 1ml - 20mg/ml	600	4,90	R\$ 2.940,00



46	Butilbrometo de escopolamina Comp. c/ 10 mg	30	0,49	R\$ 14,70
47	Caixa Perfuro Cortante 13 Litros	400	5,13	R\$ 2.052,00
48	Captopril Comp. c/ 25mg	800	0,04	R\$ 32,00
49	Carbamazepina Comp. c/ 200mg	10	0,34	R\$ 3,40
50	Carvedilol Comp. c/ 3,125mg	50	0,09	R\$ 4,50
51	Cateter p/a oxigênio tipo óculos	400	0,87	R\$ 348,00
52	Cefalexina comp. c/ 500mg	100	0,40	R\$ 40,00
53	Cefalotina sódica Fr. Amp. c/ 1g	200	3,70	R\$ 740,00
54	Ceftriaxona sódica Fr. Amp. c/ 1g IV	1.000	3,74	R\$ 3.740,00
55	Cetoprofeno Amp. c/2 ml - 50mg/ml IM	400	2,37	R\$ 948,00
56	Cetoprofeno Fr. c/100 mg IV	1500	4,70	R\$ 7.050,00
57	Cinarizina Comp. c/ 75mg	100	0,36	R\$ 36,00
58	Ciprofloxacino Comp. c/ 500mg	30	0,27	R\$ 8,10
59	Ciprofloxacino frasco 400 mg 200 ml	250	50,29	R\$ 12.572,50
60	Colar Cervical Espuma P	5	8,30	R\$ 41,50
61	Colar Cervical Espuma M	5	6,14	R\$ 30,70
62	Colar Cervical Espuma G	5	10,81	R\$ 54,05
63	Colar Cervical Resgate Plastico P	3	13,40	R\$ 40,20
64	Colar Cervical Resgate Plastico M	3	13,45	R\$ 40,35
65	Colar Cervical Resgate Plastico G	3	13,40	R\$ 40,20
66	Clamp umbilical	100	0,62	R\$ 62,00
67	Claritromicina Comp. c/ 500mg	150	2,71	R\$ 406,50
68	Claritromicina Fr. Amp . c/500 mg IV	200	40,00	R\$ 8.000,00



69	Clonazepam Fr. c/ 20 ml - 2.5 mg/ml	20	1,70	R\$ 34,00
70	Clopidogrel Comp c/75 mg	400	0,36	R\$ 144,00
71	Clor. Bupivacaína+Glicose 0.50% Amp. c/ 4ml - 5mg/ml pesada	150	4,09	R\$ 613,50
72	Clor. Lidocaína c/ epinefrina 1:200.000 Fr c/ 20ml 2% S/V	50	11,55	R\$ 577,50
73	Clor. Lidocaína c/ epinefrina 1:200.000 Geléia 2% - 100mg/5g	80	2,04	R\$ 163,20
74	Clor. Lidocaína Fr. Splay 10% 50ml Comp. c/ 10mg	1	48,1	R\$ 48,10
75	Clor. Lidocaína s/epinefrina Fr c/ 20ml 2% S/V	200	5,01	R\$ 1.002,00
76	Cloreto de potássio 19,1% Amp. 10ml	200	0,68	R\$ 136,00
77	Cloreto de sódio 0,9% Ampola. 10ml uni	10.000	0,40	R\$ 4.000,00
78	Cloreto de sódio 20% Ampola. 10ml uni	200	0,43	R\$ 86,00
79	Cloridrato de naloxona Amp. c/ 1 ml - 0,4 mg/ml	30	4,51	R\$ 135,30
80	Cloridrato de ambroxol adulto Fr. c/ 120ml - 30mg/5ml	40	4,01	R\$ 160,40
81	Cloridrato de amiodarona Amp. c/ 3ml - 50mg/ml	200	1,88	R\$ 376,00
82	Cloridrato de cimetidina Comp. c/ 200mg	200	0,50	R\$ 100,00
83	Cloridrato de clorpromazina Amp. c/ 5ml - 25mg (5mg/ml)	150	1,16	R\$ 174,00
84	Cloridrato de clorpromazina Comp. c/ 100mg	20	0,48	R\$ 9,60
85	Cloridrato de ioperamida Comp. c/ 2mg	100	0,17	R\$ 17,00
86	Cloridrato de ondansetrona Amp. c/ 2ml - 4mg/2ml	1300	2,10	R\$ 2.730,00
87	Cloridrato de petidina Amp. c/ 2ml - 50mg/ml	100	1,83	R\$ 183,00
88	Cloridrato de prometazina Amp. c/ 2ml - 50mg/2ml im	300	2,09	R\$ 627,00
89	Cloridrato de propanolol Comp. c/ 40mg	40	0,05	R\$ 2,00
90	Cloridrato de tetracaína 1% Cloridrato de fenilefrin 0,1% Fr. c/10 ml	6	9,56	R\$ 57,36
91	Cloridrato de tramadol Amp. c/1 ml - 50 mg para uso IV	500	3,41	R\$ 1.705,00



92	Cloridrato Hidralazina 20mg/ml iv ampola 1 ml	100	5,21	R\$ 521,20
93	Clortalidona Comp. c/ 50mg	30	0,20	R\$ 6,00
94	Compressa Campo Operatório não estéril 45cm x 50cm PCT Nídia CREMER	6	85,00	R\$ 510,00
95	Compressa de gaze esteril 13 fios pct com 10 uni	10000	0,39	R\$ 3.900,00
96	Coridrato Cefepima frasco 1 gr injetavel	100	13,69	R\$ 1.369,00
97	Dermodiodine Degermante litro	60	21,44	R\$ 1.286,40
98	Dermodiodine tintura litro	20	28,68	R\$ 573,60
99	Dermodidine Tópico litro	20	17,52	R\$ 350,40
100	Deslanosídeo Amp. c/ 2ml - 0,2mg/ml	50	2,16	R\$ 108,00
101	Detergente enzimatico liquido lavar material Litro	60	14,75	R\$ 885,00
102	Dexametosona Fr. c/ 120ml - 0,5mg/5ml	30	1,55	R\$ 46,50
103	Diazepam Amp. c/ 2ml - 10mg/2ml	200	1,04	R\$ 208,00
104	Diazepam Comp. c/ 10mg	300	0,08	R\$ 24,00
105	Diclofenaco de Sódio Amp. c/ 3 ml - 25mg/ml	500	2,99	R\$ 1.495,00
106	Diclofenaco de Sódio Comp. c/ 50mg	50	0,14	R\$ 7,00
107	Digoxina Comprimido. c/ 0,25mg	30	0,19	R\$ 5,70
108	Dimenidrato Amp. c/ 1 ml -50mg*ml IM + piridoxina 50mg/ml+glicose B6	200	1,45	R\$ 290,00
109	Dimenidrato Amp. c/ 10ml - 30mg/10ml IV + piridoxina 5mg/ml+glicose B6 DL	200	2,40	R\$ 480,00
110	Simeticona Comprimido 40mg	200	0,08	R\$ 16,00
111	Simeticona Frasco 15ml - 75mg/ml	250	1,35	R\$ 337,50
112	Dinitrato de isorssobida Comp. c/ 5mg	90	0,22	R\$ 19,80
113	Dipirona (500mg/1,5ml)+adefenina(10mg/1,5ml)+prometazina(5mg/1,5ml) FR15ML	40	3,06	R\$ 122,40

114	Dipirona sódica Ampola c/ 2ml - 1g/2ml	2000	6,90	R\$ 13.800,00
115	Dipirona sódica Frasco 10ml - 500mg/ml	200	1,15	R\$ 230,00
116	Dispositivo p/ transferencia sistema fechado	300	0,64	R\$ 192,00
117	Dobutamina 250mg injetável frasco 20 ml	40	7,30	R\$ 292,00
118	Dreno de penrose n°1 estéril	10	0,75	R\$ 7,50
119	Dreno de penrose n° 2 estéril	10	1,50	R\$ 15,00
120	Dreno de penrose n° 3 estéril	10	1,34	R\$ 13,40
121	Eletrodo para monitoração cardíaca ECG	10000	0,29	R\$ 2.900,00
122	Enoxaparina sódica injetavel 40mg/0,4 ml	180	23,40	R\$ 4.212,00
123	Epinefrina Amp. c/ 1ml - 1g/1000ml	400	1,45	R\$ 580,00
124	Epitezan Pomada	5	11,99	R\$ 59,95
125	Equipo Alimentação enteral para dieta	200	1,11	R\$ 222,00
126	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	4000	1,00	R\$ 4.000,00
127	Equipo multivias com clamp	120	1,30	R\$ 156,00
128	Equipo transfusao sangue	130	2,70	R\$ 351,00
129	Escova Clorexidina Antisséptica 2%	300	2,10	R\$ 630,00
130	Esparadrappo 10cm x 4,5 mts	150	7,53	R\$ 1.129,50
131	Espéculo Descatavel tamanho M	150	0,94	R\$ 141,00
132	Espironolactona Comp. c/ 25mg	90	0,16	R\$ 14,40
133	Fenitoína sódica Amp. c/ 5ml - 50mg/ml	300	2,76	R\$ 828,00
134	Fenitoína sódica Comp. c/ 200mg	20	0,16	R\$ 3,20
135	Fenobarbital, sódico Amp. c/ 2ml - 100mg/ml	150	1,83	R\$ 274,50
136	Fenobarbital, sódico Comp. c/ 100mg	20	0,19	R\$ 3,80



137	Fio de sutura : Algodão 0 S/A uni	24	2,35	R\$ 56,40
138	Fio de sutura : Algodão 2-0 S/A uni	24	2,35	R\$ 56,40
139	Fio de sutura : Catgut Cromado 0 C/A uni	96	3,23	R\$ 310,08
140	Fio de sutura : Catgut Cromado 1-0 C/A uni	120	5,50	R\$ 660,00
141	Fio de sutura : Catgut Cromado 2-0 C/A uni	96	5,30	R\$ 508,80
142	Fio de sutura : Catgut Simples 0 C/A uni	96	5,00	R\$ 480,00
143	Fio de sutura : Catgut Simples 2-0 C/A uni	96	4,60	R\$ 441,60
144	Fio de sutura : Nylon 0 C/A uni	48	2,00	R\$ 96,00
145	Fio de sutura : Nylon 2-0 C/A uni	48	2,50	R\$ 120,00
146	Fio de sutura : Nylon 3-0 C/A uni	192	2,50	R\$ 480,00
147	Fio de sutura : Nylon 4-0 C/A uni	96	2,50	R\$ 240,00
148	Fio de sutura : Nylon 5-0 C/A uni	48	2,00	R\$ 96,00
149	Fio Prolene 0 com agulha 75cm 1/2 uni	96	3,70	R\$ 355,20
150	Fio Prolene 2-0 com agulha 75cm 1/2 uni	96	3,70	R\$ 355,20
151	Fio Vicryl 0 Laçado 150 cm 1/2 uni	144	15,50	R\$ 2.232,00
152	Fio Vicryl 1 70cm 1/2 uni	144	8,02	R\$ 1.154,88
153	Fio Vicryl 3-0 com agulha 70cm 1/2 uni	144	7,20	R\$ 1.036,80
154	Fita crepe 19mmx50 mm	150	3,33	R\$ 499,50
155	Fita microporosa 5cmx4,5 mts	400	3,12	R\$ 1.248,00
156	Fita para ECG 216x30	40	35,15	R\$ 1.406,00
157	Fitomenadiona - Vitamina K Amp. c/ 1ml - 10mg/ml	200	2,59	R\$ 518,00
158	Flumazenil Amp . c/ 5ml - 0,1 mg /ml	30	9,44	R\$ 283,20
159	Formol 37% litro	3	25,00	R\$ 75,00



160	Fosfato Clindamicina injetavel amp 150/mg ev e im 2ml	200	5,32	R\$ 1.064,00
161	Fosfato dissódio de dexametasona Amp. c/ 2,5ml - 4mg/ml	800	3,40	R\$ 2.720,00
162	Fosfato sódico de prednisolona Fr. c/60 ml - 3 mg/ml	7	7,50	R\$ 52,50
163	Fralda Descartável Adulto Geriatrica tamanho EG PCT	300	12,58	R\$ 3.774,00
164	Fralda Descartável Infantil RN	40	10,00	R\$ 400,00
165	Frasco Dieta 400 ml	300	0,88	R\$ 264,00
166	Frutose e associações Ampola c/ 10ml	200	4,79	R\$ 958,00
167	Furosemida Amp. c/ 2ml - 10mg/ml	1500	4,35	R\$ 6.525,00
168	Furosemida Comp. c/ 40mg	100	0,82	R\$ 82,00
169	Gel eletrocondutor litro azul ou branco	4	6,99	R\$ 27,96
170	Glicose 50% Amp. 10ml	600	0,80	R\$ 480,00
171	Gorro descartável sanfonado elastico	10000	0,09	R\$ 900,00
172	Haloperidol Amp. c/ 1 ml - 5mg/ml	100	4,70	R\$ 470,00
173	Haloperidol Comp. c/ 1mg	20	0,15	R\$ 3,00
174	Heparina sódica Amp. c/ 0,25ml - 5000UI/0,25ml Subcutanea	100	7,39	R\$ 739,00
175	Heparina sódica Fr. c/ 5ml - 5000UI/ml	10	23,46	R\$ 234,60
176	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml IV ampola 4 ml	100	5,10	R\$ 510,00
177	Hidroclorotiazida Comp. c/ 25 mg	30	0,27	R\$ 8,10
178	Hidrocortisona Fr. Amp. 100mg	500	3,61	R\$ 1.805,00
179	Hidrocortisona Fr. Amp. 500mg	600	7,48	R\$ 4.488,00
180	Hidróxido de alumínio Fr. c/ 100ml - 62mg/ml 6%	20	2,70	R\$ 54,00
181	Imunoglobulina Anti-Rh (D) 100 - 170mg	10	212,33	R\$ 2.123,30
182	Insulina N.P.H Fr. c/ 100 UI/ml	8	21,53	R\$ 172,24



183	Isulina regular Fr. c/ 100 UI/ml	15	23,42	R\$ 351,30
184	Jelco nº 16	200	0,72	R\$ 144,00
185	Jelco nº 22	1500	0,76	R\$ 1.140,00
186	Jelco nº 20	1000	0,76	R\$ 760,00
187	Jelco nº 24	1500	0,87	R\$ 1.305,00
188	Lâmina de bisturi nº 15 uni	200	0,25	R\$ 50,00
189	Lâmina de bisturi nº 22 uni	100	0,27	R\$ 27,00
190	Lâmina de bisturi nº 23 uni	200	0,32	R\$ 64,00
191	Lençol de Papel 70x50	120	9,30	R\$ 1.116,00
192	Levofloxacino Comp. c/ 500mg	30	0,10	R\$ 3,00
193	Levofloxacino Fr. c/ 100 ml - 5 mg/ml	200	22,32	R\$ 4.464,00
194	Loratadina Fr. c/100 ml - 1 mg/ml	20	1,77	R\$ 35,40
195	Luva cirúrgica nº 7,5 Estérel	600	1,23	R\$ 738,00
196	Luva cirúrgica nº 8,0 Estérel	200	1,64	R\$ 328,00
197	Luva cirúrgica nº 8,5 Estérel	200	1,17	R\$ 234,00
198	Luva cirúrgica nº 6,5 Estérel	400	1,31	R\$ 524,00
199	Luva cirúrgica nº 7,0 Estérel	600	1,23	R\$ 738,00
200	Luva Cirurgica nº 7,5 Esteril MARCA Sensitex Mucambo	400	1,75	R\$ 700,00
201	Luvras de procedimento G cx com 100 uni	50	23,70	R\$ 1.185,00
202	Luvras de procedimento M cx com 100 uni	600	16,90	R\$ 10.140,00
203	Luvras de procedimento P cx com 100 uni	800	23,62	R\$ 18.896,00
204	Luvras Nitrilica M cx com 100 uni	300	18,50	R\$ 5.550,00
205	Luvras Nitrilica P cx com 100 uni	400	18,50	R\$ 7.400,00



206	Maleato de dextroclorfeniramina Comp. c/ 2mg	100	0,07	R\$ 7,00
207	Maleato de dextroclorfeniramina Xarope/Suspensao 100 ml	30	1,25	R\$ 37,50
208	Maleato de ergometrina Amp. c/ 1ml - 0,2mg/ml	200	1,50	R\$ 300,00
209	Malha tubular 10 cm	30	6,85	R\$ 205,50
210	Malha tubular 6 cm	30	5,05	R\$ 151,50
211	Malha tubular 8 cm	30	6,50	R\$ 195,00
212	Máscara PFF2 com elastico sem valvula	1000	4,10	R\$ 4.100,00
213	Máscara descartável com elastico	10000	0,18	R\$ 1.800,00
214	meropenem frasco 500 mg ev	100	16,60	R\$ 1.660,00
215	Metformina Comp. c/ 850mg	30	0,08	R\$ 2,40
216	Metildopa Com. c/ 250mg	30	0,42	R\$ 12,60
217	Metronidazol Comp. c/ 250mg	30	0,15	R\$ 4,50
218	Metronidazol Fr. 100 ml c/ 5mg/ml	120	12,10	R\$ 1.452,00
219	Midazolan Amp. c/ 5ml - 5mg/3ml	50	7,00	R\$ 350,00
220	Misoprostol comprimido 25 mcg	100	8,43	R\$ 843,00
221	Neomicina +Bacitracina pomada 10 gr	40	1,00	R\$ 40,00
222	Nifedipino Comp. c/ 10mg	500	0,13	R\$ 65,00
223	Noripurum Injetável 100mg/5ml EV	300	14,90	R\$ 4.470,00
224	Óculos de proteção	30	3,61	R\$ 108,30
225	Óleo mineral Fr. c/ 100ml	30	2,30	R\$ 69,00
226	Omeprazol Amp. C 40 mg IV	1500	13,49	R\$ 20.235,00
227	Omeprazol Comp. c/ 20mg	300	0,12	R\$ 36,00
228	Oxacilina sódica Fr. Amp. c/ 500mg	50	1,00	R\$ 50,00



229	Oxitocina Amp. c/ 1ml - 5UI/ml	300	3,90	R\$ 1.170,00
230	Papel Grau cirurgico 20 cm	3	91,00	R\$ 273,00
231	Papel Grau cirurgico 45 cm	2	100,00	R\$ 200,00
232	Papel Grau cirurgico 60 cm	2	200,00	R\$ 400,00
233	Paracetamol Fr. c/ 15ml - 200mg/ml	50	1,59	R\$ 79,50
234	Piperacilina Sodica +Tazobactam Sodico 4g + 0,5g pó injetavel	100	21,37	R\$ 2.137,00
235	Polivitaminico Amp. c/ 2ml	1500	4,99	R\$ 7.485,00
236	Pomada óxido de zinco + associações Tubo de 45 g	30	5,59	R\$ 167,70
237	Prednisona comp. c/ 20mg	40	0,18	R\$ 7,20
238	Prestobarba Aparelho Barbear	200	0,57	R\$ 114,00
239	Propatilnitrato Comp. c/ 10mg	30	0,48	R\$ 14,40
240	Propé descartável pct	1000	0,08	R\$ 80,00
241	Pulseira de identificação infantil azul	50	0,46	R\$ 23,00
242	Pulseira de identificação infantil branca	50	0,42	R\$ 21,00
243	Pulseira de identificação infantil rosa	50	0,46	R\$ 23,00
244	Pulseira identificação adulto branca	300	0,36	R\$ 108,00
245	Ringer lactato Fr. 500 ml	250	7,35	R\$ 1.837,50
246	Rompedor de bolsa	20	1,50	R\$ 30,00
247	Saccharomyces boulardii Ad. Caps c/ 100mg	80	0,52	R\$ 41,60
248	Saccharomyces boulardii Ped. Pó oral c/ 200mg	12	1,41	R\$ 16,92
249	Scalp nº 19	400	0,24	R\$ 96,00
250	Scalp nº 21	2500	0,24	R\$ 600,00
251	Scalp nº 23	3000	0,22	R\$ 660,00



252	Scalp nº 27	200	0,29	R\$ 58,00
253	Seringa de 10ml com agulha	8000	0,40	R\$ 3.200,00
254	Seringa de 1ml com agulha	2000	0,21	R\$ 420,00
255	Seringa de 20ml sem agulha	5000	0,50	R\$ 2.500,00
256	Seringa de 3ml cm agulha	4000	0,23	R\$ 920,00
257	Seringa de 5ml com agulha	4000	0,18	R\$ 720,00
258	Seringa de 60ml sem agulha	150	1,68	R\$ 252,00
259	Sinvastatina Comp. c/ 20 mg	100	0,10	R\$ 10,00
260	Sonda aspiração traqueal nº 04	40	0,72	R\$ 28,80
261	Sonda aspiração traqueal nº 06	40	0,54	R\$ 21,60
262	Sonda aspiração traqueal nº 08	40	0,55	R\$ 22,00
263	Sonda aspiração traqueal nº 10	40	0,80	R\$ 32,00
264	Sonda aspiração traqueal nº 12	40	0,55	R\$ 22,00
265	Sonda aspiração traqueal nº 14	100	0,61	R\$ 61,00
266	Sonda aspiração traqueal nº 16	80	0,61	R\$ 48,80
267	Sonda de foley 2 vias c/ balão nº14	70	2,88	R\$ 201,60
268	Sonda de foley 2 vias c/ balão nº16	70	2,90	R\$ 203,00
269	Sonda de foley 2 vias c/ balão nº18	50	2,90	R\$ 145,00
270	Sonda endotraqueal nº 2,5 com balonete	10	5,44	R\$ 54,40
271	Sonda endotraqueal nº 3,0 com balonete	10	5,80	R\$ 58,00
272	Sonda endotraqueal nº 3,5 com balonete	10	4,40	R\$ 44,00
273	Sonda endotraqueal nº 4,0 com balonete	10	5,60	R\$ 56,00
274	Sonda endotraqueal nº 4,5 com balonete	10	5,00	R\$ 50,00



275	Sonda endotraqueal nº 5,0 com balonete	10	5,20	R\$ 52,00
276	Sonda endotraqueal nº 5,5 com balonete	10	4,20	R\$ 42,00
277	Sonda endotraqueal nº 6,0 com balonete	10	4,95	R\$ 49,50
278	Sonda endotraqueal nº 6,5 com balonete	10	4,95	R\$ 49,50
279	Sonda endotraqueal nº 7,0 com balonete	10	5,20	R\$ 52,00
280	Sonda endotraqueal nº 7,5 com balonete	10	5,20	R\$ 52,00
281	Sonda endotraqueal nº 8,0 com balonete	10	4,20	R\$ 42,00
282	Sonda endotraqueal nº 8,5 com balonete	10	4,88	R\$ 48,80
283	Sonda endotraqueal nº 9,0 com balonete	10	5,31	R\$ 53,10
284	Sonda endotraqueal nº 9,5 com balonete	10	5,31	R\$ 53,10
285	Sonda entera com fio guial nº 12	120	9,15	R\$ 1.098,00
286	Sonda nasogástrica nº 08 longa	20	0,58	R\$ 11,60
287	Sonda nasogástrica nº 10 longa	20	0,71	R\$ 14,20
288	Sonda nasogástrica nº 14 longa	10	0,69	R\$ 6,90
289	Sonda nasogástrica nº 16 longa	20	1,07	R\$ 21,40
290	Sonda nasogástrica nº 18 longa	20	1,50	R\$ 30,00
291	Sonda uretral nº 04	30	0,40	R\$ 12,00
292	Sonda uretral nº 06	20	0,45	R\$ 9,00
293	Sonda uretral nº 08	80	0,63	R\$ 50,40
294	Sonda uretral nº 16	20	0,50	R\$ 10,00
295	Sonda uretral nº 18	10	0,56	R\$ 5,60
296	Soro glicerinado Fr. 500ml	40	8,40	R\$ 336,00
297	Soro glicofisiológico Fr. 1000ml	120	9,60	R\$ 1.152,00



298	Soro glicofisiológico Fr. 250ml	50	2,30	R\$ 115,00
299	Soro glicofisiológico Fr. 500ml	150	5,75	R\$ 862,50
300	Soro glicosado Fr. 1000ml	40	6,49	R\$ 259,60
301	Soro glicosado Fr. 250ml	30	3,15	R\$ 94,50
302	Soro glicosado Fr. 500ml	180	3,81	R\$ 685,80
303	Soro Reidratante Envelope pó oral	5	1,22	R\$ 6,10
304	Succinato Sodico Metilprednisolona pó 500 mg injetavel frasco +diluyente	60	35,72	R\$ 2.143,20
305	Sulfadiazina de prata Creme 1% 400 gr	10	39,00	R\$ 390,00
306	Sulfato Amicacina ampola 500 mg ev	50	1,40	R\$ 70,00
307	Sulfato de atropina Amp. c/ 1ml - 0,25mg/ml	150	4,50	R\$ 675,00
308	Sulfato de efedrina Amp. c/ 1ml - 50mg/ml	150	6,60	R\$ 990,00
309	Sulfato de gentamicina Amp. c/ 2ml - 80mg/2ml	150	1,74	R\$ 261,00
310	Sulfato de magnésio 10% Amp. 10 ml	200	1,00	R\$ 200,00
311	Sulfato de morfina Amp. c/ 1ml - 0,2mg/ml	100	4,06	R\$ 406,00
312	Sulfato de morfina Amp. c/ 1ml - 10 mg/ml	100	3,52	R\$ 352,00
313	Sulfato de salbutamol Xpe c/ 100ml - 2mg/5ml	10	4,01	R\$ 40,10
314	Sulfato de terbutalina Amp. c/ 1ml - 0,5mg/ml	200	1,42	R\$ 284,00
315	Sulfato ferroso comp. c/ 40mg	100	0,04	R\$ 4,00
316	Torneira 3 vias luer lock	500	0,88	R\$ 440,00
317	Tubo de latex nº 200 (Garrote) PCT	1	18,00	R\$ 18,00
318	Tubo de silicone nº 204 (Oxigênio) PCT	2	119,00	R\$ 238,00
319	Teste para Covid 19	100	12,30	R\$ 1.230,00
320	Umidificador para oxigênio frasco com tampa 250 ml	40	16,21	R\$ 648,40



321	UrinoI masculino (papagaio)	20	6,50	R\$ 130,00
322	Vaselina líquida Litro	3	31,74	R\$ 95,22
323	Vitelinato de prata Fr. c/ 10ml	3	9,39	R\$ 28,17

1.2. A licitação será realizada por itens (lotes), lances individuais.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item obtido por *maior desconto*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para os itens (não haverá) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico). **(SE FOR O CASO)**

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. percentual de desconto;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não** será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (zero por cento)**.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o *maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1. no país;



7.23.2. por empresas brasileiras;

7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma hora), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:-

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (dias) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.6.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.2.3.1. Todos os itens exceto medicamentos, que seguem as normas da ANVISA

8.6.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos TERMOS LEGAIS VIGENTES.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. **Habilitação jurídica:**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.7. No caso de exercício de atividade QUE NECESSITE: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos legais vigentes.

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.11. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.12. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.13. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.14. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.15. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.9.16. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.17. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.18. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 0,5 (zero vírgula cinco) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Ter fornecido objeto igual ou similar que conste no rol de produtos do seu CNAE.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07. (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (se o for caso)

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 07(sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.8.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.15. ***DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA***

21.16. ***Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.***

21.17. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

21.18. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*



21.19. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail santacasadeareado@ip3.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça João Lourenço, Nº 173, Centro, CEP: 37.140-000, Areado-MG

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 23.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 23.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 23.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 23.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 23.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 23.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 23.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 23.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 23.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 23.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato

Areado, 30 de maio de 2022.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

Santa Casa de Misericórdia de Areado
Praça João Lourenço, 173 Centro 37.140-000 Areado – MG
(35)3293-1255 santacasadearado@ip3.com.br



OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto Aquisição de Equipamentos e material permanente, medicamentos e material de consumo, para suprir as necessidades da SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO - MG com recursos repassados da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.675, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.) e outros recursos, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

LOCAL E DATA

a) INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

PRAÇA JOÃO LOURENÇO, 173, CENTRO AREADO MINAS GERAIS

a) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

Santa Casa de Misericórdia de Areado
Praça João Lourenço, 173 Centro 37.140-000 Areado – MG
(35)3293-1255 santacasadearado@ip3.com.br



- b) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- d) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- e) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 12 meses de forma parcelada ou única, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, nas quantidades e locais indicados.

Nome do responsável pelo recebimento:

LUCIANA MACEDO CPF: 948.801.406-78 Tel: (35) 32931548 32931255

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- a) entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;
- b) atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
- c) manter durante toda execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas na legislação;
- d) realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante;



- e) Arcar com eventuais prejuízos terceiros, provocados pôr ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

- f) responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.

- g) Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

- **DA GARANTIA**

- A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 7 dias úteis do recebimento. Independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante.

- A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de todas as obrigações do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem ônus para a CONTRATANTE.

- A garantia abrange ao Detentor da ata a garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a Santa Casa de Misericórdia de Areado de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte do produto, responsabilizando acondicionar o produto;

- Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que atende o Código de Defesa do Consumido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização da entrega dos produtos;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser enviados por **email: santacasadeareado@ip3.com.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Santa casa de Misericórdia de Areado, na praça João Lourenço, 173, centro Areado MG. CEP: 37140000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

h) Alvará de Localização;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo De Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	



1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou



de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

Santa Casa de Misericórdia de Areado
Praça João Lourenço, 173 Centro 37.140-000 Areado – MG
(35)3293-1255 santacasadearado@ip3.com.br



ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V

CUSTO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

Santa Casa de Misericórdia de Areado
Praça João Lourenço, 173 Centro 37.140-000 Areado – MG
(35)3293-1255 santacasadearado@ip3.com.br



- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Santa Casa de Misericórdia de Areado
Praça João Lourenço, 173 Centro 37.140-000 Areado – MG
(35)3293-1255 santacasadearado@ip3.com.br



DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 instaurada pela Santa Casa de Areado, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Santa Casa de Areado, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO

(_____ Razão Social _____)

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

—
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Santa Casa de Areado, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XII

MINUTA DA ATA Nº 001/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS MEDICO – HOSPITALARES, MEDICAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022.

A **Santa Casa de Misericórdia de Areado**, inscrito no CNPJ sob nº 17.880.998/0001-69, com endereço a Praça João Lourenço, nº 173, Centro, Areado/MG, representada por seu Provedor o Sr. Denis de Lima Silveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 779.138.416-72 e RG nº M5548304, residente e domiciliado nesta cidade de Areado e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e inscrição Estadual _____, com sede _____, na cidade _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal a Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, celebram entre si o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022, aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO tem por objeto aquisição de **EQUIPAMENTOS MEDICO – HOSPITALARES, MEDICAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO PREGÃO ELETRONICO 001/2022.**, conforme condições e especificações constantes no Edital e proposta anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de entrega das parcelas ou total dos produtos será de 30 dias para equipamentos, 07 dias para medicamentos e material de consumo, após o recebimento da ordem de fornecimento. O prazo de execução da ata de registro de preço será de doze meses. As entregas poderão ocorrer mesmo depois da ata vencida desde que a ordem de fornecimento se dê antes do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENS E DOS PREÇOS



O(s) bem(s), abaixo descrito(s) será(ão) fornecido(s) pelo preço fixo, irredutível, unitário(s) e total(is), constante(s) na proposta comercial nº. **XXXX** da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, doravante, faz parte do presente instrumento contratual, como Anexo I.

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo único: Nesse preço, estão inclusos a entrega do (s) equipamento (s), garantia de defeitos de fabricação. Além disso, o valor a ser pago pela **CONTRATANTE** constitui a contraprestação total pelo(s) bem (s), objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, abrangendo, além da margem de lucro, os tributos, seguro e quaisquer outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO serão efetuadas à conta de recursos financeiros transferidos da secretaria de estado de saúde, conforme resoluções RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.675, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 e outros recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2. A empresa deverá fornecer produtos com garantia conforme exigido no edital.

3. No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete ocorrerá por conta do fornecedor.

4. A empresa se for o caso, deverá fornecer a instalação do equipamento e treinamento dos profissionais que irão manusear o equipamento.

5. Deverão vir na Nota Fiscal e não Danfe os seguintes dados:

a) Nome do equipamento de acordo com o descrito no edital de cotação prévia de preço, contendo modelo e nº de série e ano de fabricação;

b) Número do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

c) Número das resoluções; (fornecidas na ordem de fornecimento)

d) Número do processo;

e) Número da Autorização de fornecimento;



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. Conforme termo de referência do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, por ato administrativo unilateral, na hipótese prevista no art.78, inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Detentora da Ata de Registro de Preços qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, com ou sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Detentora da Ata de Registro de Preços será feita através de protocolo ou por e-mail. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Areado para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Areado, data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____